



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1950 - EXTRA – DATA 15/12/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 12.484, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade de Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO AO DECRETO Nº 12.484, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0014	0000	66.000,00	
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.40	0014	0000	50.000,00	
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0014	0000		116.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>116.000,00</b>	<b>116.000,00</b>





**DECRETO Nº 12.485, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 606.870,00 (seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FUNTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.30	0002	97.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.34	0002	50.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.39	0002	98.950,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.40	0002	152.500,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014	3.800,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0014	39.320,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0002	6.900,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0002	20.000,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.30	0014	3.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.30	0002	5.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.34	0014	68.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0002	62.100,00
11.1111	10.301.0025.2069	3.3.90.39	0014	300,00
			<b>TOTAL</b>	<b>606.870,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FUNTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.52	0014	34.841,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0014	260.142,40
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	63.916,60
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.39	0002	9.062,13
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.39	0002	82.674,03
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.30	0002	30.100,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.30	0014	42.200,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0002	2.751,33
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0002	50.610,52
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	571,99
11.1111	10.122.0025.2291	4.4.90.52	0002	30.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>606.870,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Dezembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Feira de Santana - Bahia, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, convoca todos os candidatos que tiveram as inscrições homologadas para o processo seletivo que visa a seleção e contratação de professor temporário, conforme Edital nº 001/2021, para a realização das provas objetivas, conforme as seguintes instruções:

O candidato deverá acessar o cartão de identificação e os locais de prova na área de inscrição do site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

As provas serão realizadas no dia 19 de dezembro de 2021 - turno matutino. O portões abrirão às 07horas, e fecharão às 7h40min. A prova iniciará às 08 horas.

Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de provas.

Dentre outras determinações do Edital nº 01/2021, que rege o Processo Seletivo, fica estabelecido que os candidatos não poderão fazer provas nos horários e datas diferentes dos constantes no cartão de identificação de acordo com o edital 001/2021. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identificação original (o mesmo utilizado para a inscrição) e de caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta. O candidato que não apresentar Documento de Identificação não fará prova. A duração das provas objetivas será de quatro horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamentos de candidato da sala de realização das provas. Os candidatos só poderão levar seus Caderno de Questões depois de decorridas 03h30min (três horas e trinta minutos) do início da aplicação das provas. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de realização das provas: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, relógio de qualquer tipo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos escuros, bolsas, sacolas ou acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação pelo Auxiliar de Aplicação de sala, durante todo o período de realização das provas.

Feira de Santana, 15 de dezembro de 2021

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

